



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 150/2023, publicada no Diário Oficial do dia 16 de maio de 2023, torna público o presente Edital para fins de credenciamento de comerciantes que realizam atividade de comércio de alimentos, na condição de camelô, ambulante ou microempreendedor (MEI), com vistas a participar de sorteio, com a finalidade de Outorga de Permissão de Uso, a Título Gratuito, de quiosque no Parque Dom Aloísio Lorscheider, situado na Av. Bernardo Manuel, Itaperi, Fortaleza-Ceará, de acordo com as especificações e condições descritas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de comerciantes, na condição de camelô, ambulante ou microempreendedor (MEI), interessados em participar de sorteio para permissão de uso de 06 (seis) quiosques no Parque Dom Aloísio Lorscheider, situado na Av. Bernardo Manuel, Itaperi, Fortaleza-CE.

1.2. Para fins deste Edital, são considerados:

I – camelô: comerciante que se caracteriza pela prestação de serviço ou comercialização de produtos diversos, com ponto fixo, que obrigatoriamente instala e desinstala diariamente sua estrutura de trabalho, em local e horário pré-determinado e autorizado pelo Poder Público;

II – ambulante: comerciante que vende seus produtos ou serviços sem ponto fixo e de forma itinerante, devidamente autorizado pelo Poder Público.

III – Microempreendedor (MEI): comerciante ou profissional autônomo, cadastrado na junta comercial com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.3. O Parque Dom Aloísio Lorscheider possui 06 (seis) quiosques que serão utilizados pelos interessados credenciados e sorteados para promover o comércio de alimentos, na condição de camelô, ambulante ou microempreendedor (MEI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Edital os interessados que atendam cumulativamente às seguintes condições:



- a) Possuir comprovação de ser residente e/ou domiciliado ou atuar com atividade comercial com sede/filial, no bairro Itaperi, localizado no município de Fortaleza/CE;
- b) Estar cadastrado junto à Secretaria Regional VIII da Prefeitura de Fortaleza;
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d) não possuir vínculo empregatício com o Governo do Ceará como servidor público estatutário ou celetista, na Administração Pública direta ou indireta;
- e) não possuir registros de antecedentes criminais no âmbito Estadual e Federal;

2.2. É vedada a inscrição neste Edital:

2.2.1. de participante que seja:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau.
- b) Membro ou colaborador da Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes;
- c) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal);
- d) Absolutamente incapaz, para a prática dos atos da vida civil, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.
- e) Trabalhador formal com CTPS devidamente assinado.

2.3. A realização do credenciamento será garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.

2.4. A participação no credenciamento será restrita a 01 (uma) pessoa que compunha o mesmo grupo familiar, (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro).

2.5. Os proponentes habilitados serão outorgados de apenas 01(UM) QUIOSQUE, conforme ordem de sorteio e não poderão deter nenhuma outra concessão com o Governo do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO:

3.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão realizar inscrição de forma gratuita, preenchendo o formulário de requerimento, como pessoa física (Anexo I – A) ou pessoa jurídica (Anexo I – B), e apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Se pessoa física:

- a) cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
 - a1) Será considerado para fins de documento de identificação: Carteiras expedidas pelos comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Passaporte;



Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira de Nacional de Habilitação (modelo com foto);

a2) NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

b) Cópia de comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (residente e domiciliado no bairro Itaperi no município de Fortaleza) ou declaração de residência, assinada pelo titular do comprovante de residência ou proprietário do imóvel

d) Cópia de comprovante do cadastramento dos interessados, na condição de camelô ou ambulante, em registro realizado na Regional VIII da Prefeitura de Fortaleza;

e) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

f) Imagem colorida (foto 10X15) do equipamento de trabalho a ser utilizado no desenvolvimento da sua atividade gastronômica.

g) Título de eleitor e comprovante da última votação;

3.1.1.1. Será considerada válida a certidão emitida dentro de 30 (trinta) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso do especificado neste edital.

3.1.2. Se pessoa jurídica:

a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal;

c) Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, se tiver funcionários;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, se tiver funcionários;

f) Cópia de comprovante do cadastramento dos interessados, na condição de microempreendedor (MEI), em registro realizado na Regional VIII da Prefeitura de Fortaleza;

g) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação do representante legal;

h) Imagem colorida (foto 10X15) do equipamento de trabalho a ser utilizado no desenvolvimento da sua atividade gastronômica.

3.2. As inscrições serão realizadas de forma digital, através de e-mail: quiosqueparquedomaloisio@gmail.com, ou de forma presencial, no Parque Dom Aloísio Lorscheider, situado na Av. Bernardo Manuel, Itaperi, Fortaleza-Ceará, **com início no dia 10/07 e término no dia 21/07**. O atendimento no Parque será na recepção das 8h às 12h e das 13h às 17h, com pessoa designada para receber os documentos.



3.2.1. Em caso de inscrição na forma digital, deverá ser colocado no assunto do e-mail: **Inscrição/Credenciamento/Quiosques**. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do interessado e anexado os documentos exigidos neste edital.

3.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, TODOS os documentos de habilitação exigidos no item 3 deste Edital, preencher o requerimento de inscrição constante do ANEXO I - A ou ANEXO I - B, sob pena de ser inabilitado.

3.4. O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante, a indicação da condição de camelô, ambulante ou MEI, a indicação do endereço, entre outras observações, de acordo como ANEXO I - A e ANEXO I - B.

3.4.1. O requerimento de inscrição constante do processo é considerado documento obrigatório e a ausência de quaisquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

3.5. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, o credenciamento dos participantes com documentação pendente. A Coordenadoria da Cidadania da SPS está orientada para receber inscrições apenas dos candidatos que apresentarem **TODOS** os documentos solicitados neste Edital, não sendo possível juntar novos documentos de habilitação após a entrega, devendo o participante estar ciente de que, o cumprimento das obrigações previstas neste Edital, quanto aos documentos obrigatórios é de sua única e exclusiva responsabilidade.

3.6. Os participantes, no ato da inscrição, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no Edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.7. A inscrição é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de inscrições, será dado início a análise dos documentos recebidos dos interessados.

4.2. A Comissão Técnica de Credenciamento Público para organização e avaliação de documentos dos participantes fará a abertura dos e-mails e das inscrições presenciais, conforme os critérios deste Edital.

4.2.1. Caberá a esta Comissão, avaliar toda a documentação apresentada pelos interessados, e avaliar se estará apto ou não para o credenciamento, em conformidade com os critérios deste Edital.

4.3. O resultado da análise da documentação será divulgado no site eletrônico da Secretaria de Proteção Social – SPS (www.sps.ce.gov.br), em data a ser divulgada pela Comissão.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO



5.1. Será divulgado o resultado preliminar do credenciamento no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br), com a lista dos participantes credenciados, por ordem alfabética, que participarão do sorteio, com as regras estabelecidas no item 3 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico da SPS.

6.2. O recurso deverá ser enviado digitalizado para o e-mail: **quiosqueparquedomaloisio@gmail.com**, contendo explicação concisa e clara do objeto recorrido, em petição assinada pelo participante do certame.

6.3. A Comissão decidirá o recurso em até 5 (cinco) dias úteis e, caso mantenha sua decisão inicial, encaminhará o recurso à Secretária da Proteção Social.

6.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem as formalidades exigidas nos itens 7.1 e 7.2.

6.5. As decisões da autoridade superior em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos, e serão divulgadas no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br).

6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será divulgado no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br), o resultado da análise dos documentos de habilitação, após recursos, com a lista final dos participantes credenciados, por ordem alfabética, que participação do sorteio, com as regras estabelecidas no item 9 deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO SORTEIO

8.1. O credenciamento dos participantes se dará através de **SORTEIO**, o qual será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado do credenciamento com a lista dos participantes credenciados.

8.2. Será divulgado no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br), a data e local da realização do sorteio e os meios de comunicação para participação dos credenciados.

8.3. O sorteio dos 06 (seis) quiosques, o qual atende aos critérios estabelecidos neste Edital, será realizado de forma eletrônica, sendo transmitido ao vivo pelas mídias sociais da Secretaria da Proteção Social – SPS.



8.4. O sorteio será realizado por meio de globo giratório com números, popularmente conhecido como bingo, com a participação dos membros da Comissão Técnica de Credenciamento Público.

8.5. Fica definido que a numeração de cada um dos participantes, seguirá a ordem contida na lista dos participantes credenciados, divulgada no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br).

8.6. Serão sorteados 12 (doze) participantes, sendo 06 (seis) credenciados e 06 (seis) suplentes, que irão compor a lista final dos comerciantes habilitados para utilização dos quiosques do Parque Dom Aloísio Lorscheider, os quais serão convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

8.7. Os 06 (seis) suplentes irão compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 100% (cem por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

8.8. Serão considerados habilitados os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 3 deste Edital.

8.9. A lista dos habilitados e, eventual suplência, será divulgada no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br).

8.10. O resultado final será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do sorteio.

CLÁUSULA NONA – DO RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS SORTEADOS:

9.1. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br), e a subsequente publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VAGAS REMANESCENTES:

10.1. As vagas remanescentes, decorrentes da inabilitação de participantes ou por desistência no momento da assinatura de Termo de Permissão de Uso, serão disponibilizadas na ordem do sorteio para os credenciados suplentes que compõem a lista de vagas de suplência.

10.2. Fica definido que essa convocação será realizada através de notificação endereçada ao participante suplente, que terá 05 (cinco) dias úteis, para comparecimento para assinatura do Termo de Permissão de Uso, sob pena de inabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes promover diligências destinadas a esclarecer a habilitação de camelôs e ambulantes, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de inabilitação.



11.2. A Secretaria da Proteção Social – SPS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, serão sumariamente desclassificados do certame.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes e pela Secretária da Proteção Social.

11.5. Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original com cópia perfeitamente legível. Documentação ilegível torna o candidato inabilitado.

11.6. O requerente que não apresentar nenhum dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

11.7. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do participante, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

11.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido no Protocolo da Secretaria da Proteção Social – SPS direcionado a Comissão de Avaliação, nos moldes deste Edital, que analisará e se posicionará com elaboração de resposta ao interessado.

11.9. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br).

11.10. Informações acerca do presente certame poderão ser obtidas no endereço eletrônico, através do e-mail: quiosqueparquedomaloisio@gmail.com.

11.11. Com seu pedido de participação neste certame, os participantes renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.

11.12. A Secretaria da Proteção Social não será responsável por manutenções ou reparos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÍNDICE DE ANEXOS:

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – A – Formulário de Requerimento (Pessoa Física);



ANEXO I – A – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (Pessoa Física)

Exma. Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Secretária da Proteção Social

EU, _____,
nacionalidade _____, estado civil, _____,
portador do RG nº _____ (órgão expedidor) e CPF
nº _____, com endereço na _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, vem,
mui respeitosamente, requerer a V. Ex^a. sua participação no credenciamento público de camelôs,
ambulantes ou microempreendedor, conforme o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº**
/2023, oportunidade que **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de
fortalecimento e promoção do segmento alimentício do Ceará, objeto do presente Edital, e
concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria da Proteção
Social – SPS nele estabelecidas e o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº
270 de 02 de agosto de 2019 (Código da Cidade do Município de Fortaleza).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO I – B – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (Pessoa Jurídica)

Exma. Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Secretária da Proteção Social

A(O) _____, CNPJ _____, com endereço na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, representada neste ato por _____, CPF _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado no município de _____, Estado do Ceará, na _____, CEP _____, seu representante legal, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Ex^a. a participação desta entidade no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° _____/2023**, oportunidade que **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de fortalecimento e promoção do segmento alimentício do Ceará, objeto do presente Edital e concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria da Proteção Social – SPS nele estabelecidas e o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 270 de 02 de agosto de 2019 (Código da Cidade do Município de Fortaleza).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Anexo I – D – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO N°. _____/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A PERMISSIONÁRIA _____, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° ____/2023 E SEUS ANEXOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada PERMITENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, n° 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.130-160, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) _____, _____, portador do CPF/MF n°. _____ e do RG n°. _____, por outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, domiciliada na [endereço], CNPJ n° xxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com fundamento no art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, por analogia, e a Lei Estadual n° 11.714, de 25 de julho de 1990, de acordo com o Edital de Credenciamento n° ____/2023, constante no Processo Administrativo n° ____/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE IMÓVEL: QUIOSQUE**, instalado no Parque Dom Aloísio Lorscheider, de propriedade da Secretaria da Proteção Social – SPS, sito à Av. Bernardo Manuel, Itaperi, Fortaleza-Ceará, **VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS, EM FAVOR DA PERMISSIONÁRIA, TRANSFERINDO-LHE, A GESTÃO DO BEM, EM CARÁTER PROVISÓRIO E PRECÁRIO**, de acordo com as especificações contidas nos termos do Edital de Credenciamento n° ____/2023.



_____/2023 – SPS, Processo Administrativo n.º _____ e, na proposta da permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E SUA FINALIDADE

2.1. A permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização de espaço público destinado a comercialização de alimentos em Quiosque no Parque Dom Aloísio Lorscheider, situado na Av. Bernardo Manuel, Itaperi, Fortaleza-Ceará, de acordo com as especificações e condições descritas neste Edital.

2.2. A permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do espaço do Quiosque com as seguintes finalidades:

2.2.1. Quiosque n.º ____: Área: _____ m²; Quadro de Conveniência (Área destinada a mesas e cadeiras): Área: 30,25 m²; Uso Potencial: Comercialização de Alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

3.1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

3.2. As ações e atividades realizadas em virtude do presente instrumento, não implicará cessão de servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o Órgão ou Instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária deles decorrentes.

3.3. Ao término da Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o espaço cedido ao **PERMITENTE**, totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no Termo de vistoria emitido pela **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Sem perder seu caráter precário e de irrevogabilidade, a outorga da permissão de uso, a título gratuito, se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.2. A **PERMISSIONÁRIA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, para iniciar as suas atividades.

4.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse do **PERMITENTE**, nos termos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



5.1. Operar serviços de comercialização exclusivamente de alimentos, com funcionamento obrigatório de terça a domingo, das 17h às 22h;

5.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação;

5.3. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no presente termo de credenciamento;

5.4. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto;

5.4.1. Responsabilizar-se por todo resíduo gerado na área, oriundo da visita ou de atividades administrativas e operacionais, cuidando para uma política de mínimo impacto, considerando as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

5.4.2. A retirada de resíduos sólidos deverá observar sua natureza e promover seu acondicionamento e destinação adequada.

5.4.3. A coleta, armazenagem e disposição dos resíduos e efluentes deverá:

a) Tratar os efluentes da cozinha e demais efluentes líquidos;

b) Adotar as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos;

c) Realizar constantemente atividades de sensibilização com os seus funcionários para disseminar boas práticas de gestão de resíduos;

d) Orientar o visitante a recolher seu lixo e a jogá-lo nas lixeiras;

e) Realizar coleta seletiva de resíduos sólidos;

f) As lixeiras serão padronizadas, conforme anexo;

g) As lixeiras devem ser posicionadas em locais convenientes, de fácil acesso, e em quantidade suficiente, além de serem vedadas para evitar o acúmulo de água e o acesso de animais.

5.5. Realizar limpeza e manutenção das áreas internas edificadas;

5.6. Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação;

5.7. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações;

5.8. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização;



- 5.9. Responsabilizar-se pela instalação de energia elétrica, internet e água;
- 5.10. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água e outros;
- 5.11. A exploração dos serviços previstos neste Edital pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários;
- 5.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste termo de credenciamento.
- 5.13. É terminantemente proibida a aposição de qualquer pôster ou quadro atentatório à moral e aos bons costumes.
- 5.14. Respeitar os Protocolos de Segurança Sanitária do Estado do Ceará e cumprir todas as normas de cuidado com a saúde.
- 5.15. Comprometer-se sobre a segurança patrimonial, manutenção e limpeza do quiosque, bem como encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.16. Responsabilizar-se de forma civil e criminal por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do quiosque, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.
- 5.17. Responsabilizar-se, após o recebimento do quiosque, em tomar todas as providências para expedição de Alvará de Funcionamento, emitido pela vigilância sanitária;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- 6.1. Disponibilizar o acesso ao imóvel objeto deste Termo de Permissão, imediatamente após sua assinatura, de forma que a PERMISSONÁRIA possa realizar as adaptações e acabamentos necessários, a seu encargo, para o início dos serviços propostos.
- 6.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a PERMISSONÁRIA para pronta regularização.
- 6.3. Notificar a PERMISSONÁRIA imediatamente após constatar descumprimento de alguma das obrigações contratuais, fixando um prazo para que a mesma promova as diligências/correções necessárias.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do outorgado, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

7.2 Fica vedado colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do outorgante.

7.3 É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

7.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto deste Edital, exceto a de caráter informativo de atividades próprias do Parque Dom Aloísio Lorscheider.

7.5. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e o uso de equipamentos sonoros.

7.6. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

7.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do outorgado e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da Administração, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

7.8. Fica vedado o repasse do uso dos equipamentos, sob pena de não participar de outros editais com a mesma natureza, na esfera estadual, independente de qualquer motivação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1. As benfeitorias úteis e necessárias introduzidas no espaço cedido à PERMISSIONÁRIA a eles se incorporarão, passando a pertencer ao PERMITENTE, sem que este fique obrigado a ressarcir a PERMISSIONÁRIA e, sem que assista a esta qualquer direito a retenção ou a indenização, quando da restituição do espaço cedido.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO ESPAÇO CEDIDO

9.1. O recebimento do espaço cedido pela PERMISSIONÁRIA será efetuado pela PERMITENTE, através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ESPAÇO CEDIDO E DOS EQUIPAMENTOS, se existentes, assim como deverá ser firmado TERMO DE DEVOLUÇÃO, quando da devolução do espaço ao PERMITENTE, em ambos os casos precedidos de vistoria.

9.2. A PERMISSIONÁRIA restituirá o espaço cedido, em condições normais de uso, quando se findar o prazo previsto na cláusula quarta, com a assinatura de Termo de Vistoria apresentado pelo PERMITENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1. No decurso do presente Termo, caso haja a devolução do quiosque antes do término do prazo de vigência do referido Termo pela PERMISSONÁRIA, deverá ser apresentado à PERMITENTE a quitação dos ônus decorrentes da utilização do espaço público, em especial das despesas de água e energia elétrica, referentes ao período de utilização do bem imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO

11.1. Considerar-se-á resolvido de pleno direito a presente permissão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste Termo, ou ainda, pelo decurso do prazo.

11.1.1. A Permissão de Uso poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, respeitados os prazos de execução dos trabalhos e as obrigações assumidas com terceiros.

11.2. O PERMITENTE poderá adotar todas as medidas a seu alcance para a retomada do bem, inclusive desforço *incontinenti*, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido.

11.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente para aplicar a punição aos que incorrerem nos ilícitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O PERMITENTE, através da Coordenadoria da Cidadania – COCID/SPS exercerá a fiscalização do uso adequado dos espaços públicos, mediante vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão, devendo ser elaborado um relatório circunstanciado da situação em que se encontram os espaços e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por via administrativa.

12.2. E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da PERMITENTE)



Anexo I – E – Espelho de padronização da lixeira



Características do produto

Descrição curta	Kit 4 Basculantes 60L
Modelo	Coleta Seletiva 60L
Largura	430mm
Comprimento	1610mm
Altura	930mm
Peso	18.7 kg
Capacidade	60 Litros
Material	PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)
Cores Disponíveis	Kit 4 Lixeiras



Anexo I – F – Espelho de padronização de Placa de identificação

NOME DO QUIOSQUE



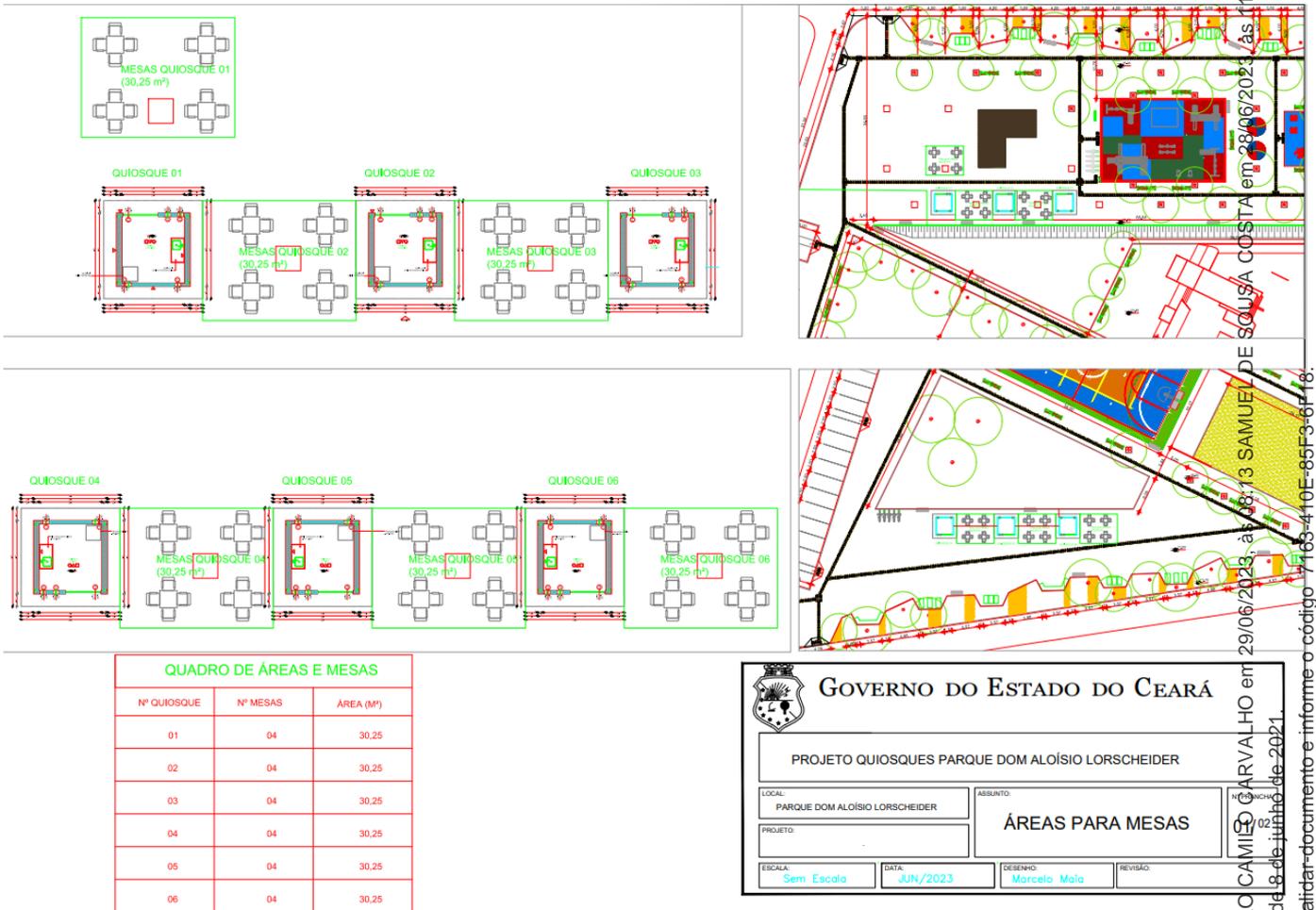
**Fonte:
Kanit Black**

**verde
#74ad70**

**branco
#f2f6fc**



Anexo I – G – Espelho de delimitação do espaço a ser ocupado por mesas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO QUIOSQUES PARQUE DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER

LOCAL: PARQUE DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER ASSUNTO: ÁREAS PARA MESAS

PROJETO: DATA: JUN/2023 DESENHO: Marcelo Maia REVISÃO: 02

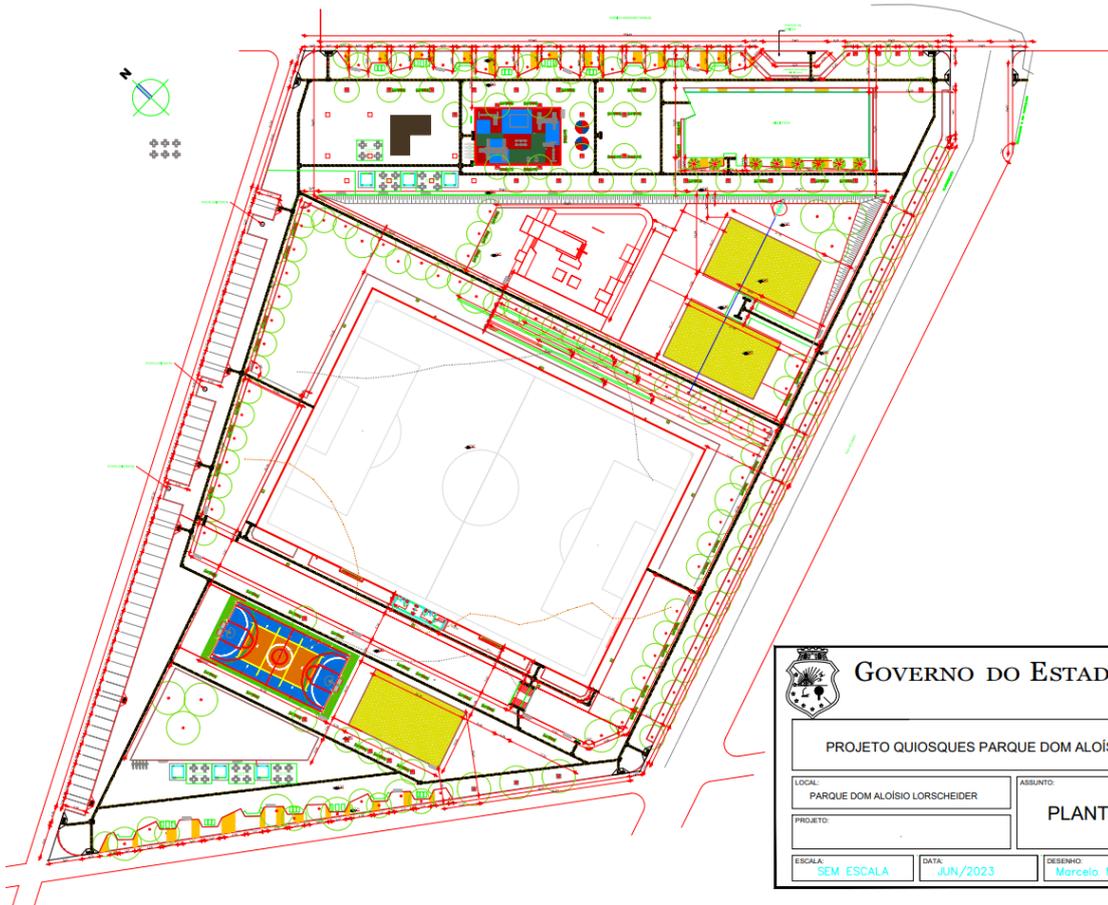
ESCALA: Sem Escala

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 29/06/2023, às 16:13 SAMUEL DE SOUSA COSTA em 28/06/2023, às 11:09 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código: 7165-410E-85F3-6116.



CEARÁ

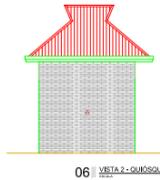
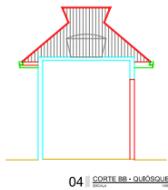
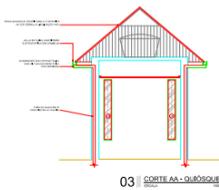
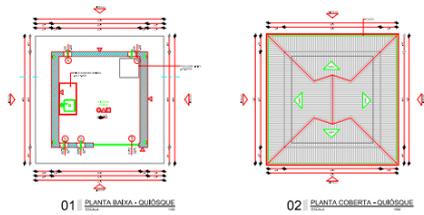
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			
PROJETO QUIOSQUES PARQUE DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER			
LOCAL:	PARQUE DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	ASSUNTO:	PLANTA DE SITUAÇÃO
PROJETO:			
ESCALA:	SEM ESCALA	DATA:	JUN/2023
DESENHO:	Marcelo Maia	REVISÃO:	
			Nº PROJETO: 021

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – CEP: 60.130-160
FONE: 3101-4557; E-MAIL: sps@sps.ce.gov.br

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 29/06/2023, às 08:13 SAMUEL DE SOUSA COSTA em 28/06/2023, às 11:09 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7163-410E-65F3-6F18.



QUADRO DE ACABAMENTOS		
PISO		
01	CERÂMICA ESMALTADA 60 X60CM PEI IV	
PAREDE		
△	TINTA LATEX, NA COR BRANCO	
△	CERÂMICA SEMI-POROSA ESMALTADA Bibb, COEFICIENTE DE ATRITO < 0,4, 32x45CM CECRISA LINHA EVEREST WH NEW, OU EQUIVALENTE	
△	CERÂMICA PIERINI , COR TERRACOTA PÉROLA, CÓDIGO 2070	
TETO		
○	FORRO DE GESSO COM PINTURA LÁTEX BRANCA	
QUADRO DE ESQUADRIAS		
PORTAS		
Ⓜ	PORTA METÁLICA DE ENROLAR	QUANTIDADE
		1
JANELAS		
Ⓜ	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COBRE, DIMENSÕES , DIMENSÕES 1,80M X 0,26M, 1 FOLHAS, FEITORIL DE 0,70M, ABERTURA TIPO PIVOTANTE.	4

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			
PROJETO QUIOSQUES PARQUE DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER			
LOCAL: PARQUE DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	ASSUNTO: PLANTAS E CORTES QUIOSQUES	Nº PRANAL: 03/05	
PROJETO:			
ESCALA: 1/100	DATA: JUN/2023	DESENHO: Marcelo Maia	REVISÃO: